



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	" 8\$	"	4\$50
A 2.ª série . . .	" 6\$	"	3\$50
A 3.ª série . . .	" 5\$	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág., \$02			

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se reoobam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

- Lei n.º 539, autorizando a Junta de Paróquia Civil de Sernache do Bomjardim, do concelho da Certã, a fazer a venda da capela de Santo António e seu adro, sendo o produto destinado exclusivamente à construção de um edificio escolar naquela povoação.
- Portaria n.º 671, autorizando a Confraria das Almas, da freguesia de Moreira, a aplicar determinada verba à construção do cemitério paroquial.

Ministério da Justiça e dos Cultos:

- Lei n.º 540, fixando os lugares de juiz presidente da Tutoria Central da Infância da comarca do Porto, e do da Tutoria Central da Infância de Lisboa e regulando alguns serviços da sua privativa competência.

Ministério da Guerra:

- Lei n.º 541, estabelecendo a forma por que deve ser feita a promoção dos officiais ainda existentes nos quadros de artilharia de campanha e de artilharia a pé, habilitados com o antigo curso de artilharia.

Ministério da Marinha:

- Decreto n.º 2:398, autorizando o Governo a alistar, mediante curso documental e para servirem durante o estado de guerra, os facultativos civis, em especial cirurgiões, que julgar indispensáveis e à medida das necessidades do serviço de saúde naval.
- Decreto n.º 2:399, abrindo um crédito especial no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, para aquisição de material.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

- Lei n.º 542, effectuando várias transferências de verbas dentro do orçamento do Ministério para o ano económico de 1915-1916.
- Decreto n.º 2:400, ordenando a saída de fundos por operações de tesouraria, por meio de saques sobre os banqueiros do Estado, a fim de que os vencimentos dos funcionários diplomáticos e consulares e mais abonos para satisfação de encargos no estrangeiro, respeitantes aos primeiros meses do ano económico de 1916-1917, possam ser recebidos em devido tempo.

Ministério de Instrução Pública:

- Lei n.º 543, permitindo exames de instrução primaria 1.º e 2.º grau, num só acto, fora da época regulamentar, aos individuos do sexo feminino que tenham mais de 18 anos de idade e aos do sexo masculino que hajam satisfeito o disposto na lei do recrutamento militar.
- Lei n.º 544, extinguindo o lugar de sub director da Escola Industrial de Reforma do Porto e criando o lugar de médico da mesma escola.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

LEI N.º 539

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Junta de Paróquia Civil de Sernache do Bomjardim, concelho da Certã, a fazer a venda da capela de Santo António, daquela povoação, e seu adro, e das inscrições de assentamento n.ºs 23:528 e 47:862, do valor nominal de 500\$ cada uma, e as dos n.ºs 15:549, 17:895 e 59:706, estas de 100\$ cada uma, outrora pertencentes à Confraria do Santissimo.

Art. 2.º O produto desta venda é exclusivamente destinado à construção de um edificio escolar naquela povoação.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros do Interior, da Justiça e de Instrução Pública a façam imprimir, publicar e correr. Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1916.—*Bernardino Machado — António Pereira Reis — Luis de Mesquita Carvalho — Joaquim Pedro Martins.*

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 671

Atendendo ao que representou a Mesa Administrativa da Confraria das Almas, da freguesia de Moreira, do concelho de Monção;

Vistas as informações officiais e a resolução favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a impetrante seja autorizada a desviar dos seus fundos a quantia de 351\$16, a fim de, com a referida importância, auxiliar a respectiva Junta de Paróquia na construção do cemitério paroquial da mesma freguesia.

Paços do Governo da República, 19 de Maio de 1916.—
O Ministro do Interior, *António Pereira Reis.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

LEI N.º 540

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º O lugar de juiz presidente da Tutoria Central da Infância, de Lisboa, será exercido por um juiz de direito, privativo, de 2.ª ou 3.ª classe.